



**IBITIÚVA BIOENERGÉTICA S.A.**  
**NIRE nº 42300033731 - CNPJ nº 09.541.336/0001-36**  
Companhia Fechada

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA**

**Data:** 11 de julho de 2025. **Hora:** 10:00. **Local:** por videoconferência, conforme permitido pelo § 2º-A do art. 124, Lei 6.404/76, introduzido pela Lei 14.030/20. **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas arquivado na Companhia. **Publicações:** A Companhia realizará a publicação deste ato de forma eletrônica na Central de Balanços, nos termos do artigo 294, inciso III da Lei nº 6.404/76, uma vez que possui receita bruta anual inferior a R\$78.000.000,00. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, quais sejam (i) **ENGIE BRASIL ENERGIAS COMPLEMENTARES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por Eduardo Antonio Gori Sattamini e por José Luiz Jansson Laydner e (ii) **TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A.**, representada por Pierre Louis Joseph Santoul e por Gustavo Leite Segantini. **Mesa:** Eduardo Antonio Gori Sattamini – Presidente, e Camille Mottin Corbellini – Secretária. **Ordem do Dia: Item 1** – Aprovar aumento do capital social da Companhia, mediante capitalização do saldo de reserva legal da Companhia; e **Item 2** – Aprovar a redução do capital social da Companhia por excessividade; e **Item 3** – Consolidar o estatuto social da Companhia. **Deliberações:** Preliminarmente, as acionistas aprovaram a lavratura da presente ata em forma de sumário. Conforme apresentação dos temas discutidos na ordem do dia, foi deliberado à unanimidade e sem reservas o seguinte:

**1** - Posta a matéria em votação, foi aprovada com unanimidade, o aumento do capital social da Companhia em R\$ 7.703.057,40 (sete milhões, setecentos e três mil cinquenta e sete reais e quarenta centavos), mediante capitalização do saldo de reserva legal da Companhia, passando o capital social da Companhia de R\$ 38.508.009,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e oito mil e nove reais), para o total de R\$ 46.211.066,40 (quarenta e seis milhões, duzentos e onze mil sessenta e seis reais e quarenta centavos), com a criação de 7.317.904 (sete milhões, trezentas e dezessete mil novecentas e quatro) ações ordinárias de titularidade da acionista ENGIE BRASIL ENERGIAS COMPLEMENTARES PARTICIPAÇÕES LTDA., e de 385.153 (trezentas e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e três) ações ordinárias de titularidade da acionista TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., ficando ratificados todos os atos porventura praticados dentro do escopo desta deliberação. As acionistas consignam que houve a integralização de R\$ 7.378,00 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais), mediante Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), pela acionista ENGIE BRASIL ENERGIAS COMPLEMENTARES PARTICIPAÇÕES LTDA., estando o Capital Social totalmente integralizado no valor de R\$ 46.211.066,40 (quarenta e seis milhões, duzentos e onze mil sessenta e seis reais e quarenta



centavos), ficando ratificados todos os atos porventura praticados dentro do escopo desta deliberação.

**2** - Considerando que o capital social tornou-se excessivo em relação ao objeto da Companhia, decidem as acionistas em unanimidade, nos termos do artigo 173 da Lei n.º 6.404/76, reduzir o capital social em R\$ 46.210.966,40 (quarenta e seis milhões, duzentos e dez mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), passando de R\$ 46.211.066,40 (quarenta e seis milhões, duzentos e onze mil sessenta e seis reais e quarenta centavos), para R\$ 100,00 (cem reais), com a extinção de 43.900.418 (quarenta e três milhões, novecentas mil quatrocentas e dezoito) ações ordinárias de titularidade da acionista ENGIE BRASIL ENERGIAS COMPLEMENTARES PARTICIPAÇÕES LTDA.; e de 2.310.548 (dois milhões, trezentas e dez mil quinhentas e quarenta e oito) ações ordinárias de titularidade da acionista TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., as quais serão restituídas do valor ora reduzido. Ficam os administradores da Companhia autorizados a praticar todos os atos decorrentes desta deliberação, em especial quanto à publicação e registro desta ata, nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, ficando expressamente ratificados todos os atos porventura já praticados dentro do escopo desta deliberação.

Em decorrência das deliberações acima, foi aprovada a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 5º** - *O Capital Social é de R\$ 100,00 (cem reais) dividido em 100 (cem) ações já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, todas ordinárias e sem valor nominal."*

**3** – Consolidar o estatuto social da Companhia, que passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte nova redação:

*ESTATUTO SOCIAL DA IBITIÚVA BIOENERGÉTICA S.A. - CAPÍTULO I - Da Denominação, Organização, Sede, Foro, Objeto e Duração - Art. 1º - IBITIÚVA BIOENERGÉTICA S.A. é uma sociedade por ações, regida por este estatuto e legislação aplicável. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro no Município de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 - Parte, Bairro Agrônômica, CEP 88025-255, podendo criar filiais no País e no exterior, mediante deliberação da Diretoria Executiva. Art. 3º - A Companhia tem por objeto social construir, operar e manter unidades de geração para produção de energia elétrica; gerar créditos de carbono; participar no capital de outras sociedades, como acionista ou sócia; e celebrar atos de comércio decorrentes dessas atividades. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. - CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações - Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 100,00 (cem reais) dividido em 100 (cem) ações já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, todas ordinárias e sem valor nominal. Parágrafo único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas*



*deliberações da assembleia geral. - CAPÍTULO III - Das Assembleias Gerais*

*- Art. 6º - Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. § 1º - As assembleias gerais serão convocadas na forma prevista na Lei n.º 6.404/76, conforme alterada, mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto social, a indicação da matéria. § 2º - A primeira convocação da assembleia geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. § 3º - Salvo por motivo de força maior, a assembleia geral realizar-se-á no edifício onde a Companhia tiver a sede; quando efetuar-se em outro, os anúncios indicarão com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum outro caso poderá realizar-se fora da localidade da sede. § 4º - O acionista que representar 5% (cinco por cento) ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada expedidos com a antecedência prevista no § 2º acima, desde que o tenha solicitado, por escrito à Companhia, com a indicação do endereço completo e do prazo de vigência do pedido, não superior a dois exercícios sociais, e renovável; essa convocação não dispensa a publicação do aviso previsto no § 1º acima, e sua inobservância dará ao acionista direito de haver, dos administradores da Companhia, indenização pelos prejuízos sofridos. § 5º - Independentemente das formalidades de convocação para assembleias gerais, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os Acionistas da Companhia. § 6º - As assembleias gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, conforme disposto em acordo de acionistas da Companhia, que deverá nomear um secretário, o qual poderá ou não ser acionista da Companhia. § 7º - Cada ação da Companhia confere ao seu detentor o direito de 1 (um) voto nas assembleias gerais da Companhia. § 8º - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta do capital votante da Companhia, salvo pelas seguintes deliberações, que serão tomadas pela totalidade do capital votante da Companhia: I - mudança do tipo societário da Companhia que implique em responsabilidade ilimitada dos atuais Acionistas, II - alteração aos artigos do Estatuto Social que tratam do objeto social da Companhia, do quórum para aprovação de matérias nas assembleias gerais e nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia, da composição, estrutura e existência do Conselho de Administração da Companhia e da política de distribuição de dividendos da Companhia, bem como juros sobre o capital próprio ou qualquer outra remuneração aos Acionistas; III - liquidação da Companhia, ou qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial voluntário, que evidencie seu estado de insolvência ou outro procedimento*



*para sua dissolução; IV - incorporação, fusão, cisão, contribuição de ativos ou qualquer outra operação que altere a estrutura de capital da Companhia, bem como emissão de bônus de subscrição, debêntures, aumento ou redução do capital da Companhia que ocasione ou possa potencialmente ocasionar o desequilíbrio das participações societárias atualmente detidas pelos Acionistas; e V - resoluções cuja aplicação entre em conflito com qualquer das disposições do Acordo de Acionistas da Companhia ou possam vir a provocar sua rescisão. - CAPÍTULO IV - Da Administração - Art. 7º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. Art. 8º - A Assembleia Geral fixará a remuneração anual global dos administradores, e o Conselho de Administração deverá deliberar sobre seu rateio entre os seus membros e os Diretores. - CAPÍTULO V - Do Conselho de Administração - Art. 9º - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral e empossados pela respectiva mesa, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a nomeação e posse dos novos Conselheiros. Art. 10 - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral, que convocará e presidirá suas reuniões. Parágrafo único - O presidente do Conselho de Administração terá, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate na votação. Art. 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou por qualquer de seus membros. § 1º - Os membros do Conselho de Administração serão convocados por telegramas ou carta registrada, contendo o local, a data, a hora da reunião e a ordem do dia, que deverão ser expedidos com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data da reunião. Não se realizando a reunião, serão expedidos novos telegramas ou cartas registradas, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. § 2º - O quórum para instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 (três) membros, presentes em pessoa ou por procuração. § 3º - O Conselho de Administração deliberará por maioria simples de votos, salvo se previsto de maneira diversa em acordo de acionistas da Companhia. § 4º - A ata da reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado da sede da Companhia e publicada em órgão da imprensa local, adotando-se idêntico procedimento para atos de outra natureza, quando o Conselho de Administração julgar conveniente. Art. 12 - No caso de vacância de uma das vagas do Conselheiro de Administração, acordam os acionistas que essa vaga será preenchida pelo representante do mesmo acionista cujo cargo encontra-se vago, obrigando-se os outros acionistas a votar neste sentido em assembleia geral convocada para este fim. Art. 13 - Além das competências previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações,*



*compete ao Conselho de Administração deliberar sobre: I - o valor global do orçamento anual da Companhia; II - a aprovação de compromisso envolvendo a Companhia que exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), seja em uma única operação seja em uma série de operações correlatas ou para o termo de 1 (um) ano ou mais; III - as condições de negociação de debêntures, por delegação da Assembleia Geral, até o limite por ela autorizado; IV - a concessão de garantia ou aval a terceiros; V - a alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia de valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); VI - deliberar sobre a aquisição e a alienação de ações de emissão da Companhia, fixando-lhes preço e condições; VII - a emissão de novas ações, o preço de emissão e as demais condições de tais emissões; VIII - a emissão de notas promissórias comerciais (commercial papers), bem como a emissão de bônus de subscrição; IX - as políticas internas para o cumprimento dos requisitos legais, financeiros e o correto funcionamento da Companhia; X - os futuros investimentos e negócios da Companhia; XI - a política comercial que deve ser seguida pela Companhia; XII - os objetivos e estratégias futuras da Companhia; XIII - a fixação das funções e responsabilidades dos Diretores da Companhia; XIV - a proposta a ser submetida aos Acionistas da Companhia, para deliberação, referente aos seguintes assuntos: (a) mudança do tipo societário da Companhia que implique em responsabilidade ilimitada dos atuais Acionistas da Companhia; (b) alteração aos artigos do Estatuto Social que tratam do objeto social da Companhia, do quórum para aprovação de matérias nas assembleias gerais e nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia, da composição, estrutura e existência do Conselho de Administração da Companhia e da política de distribuição de dividendos da Companhia; (c) liquidação da Companhia, ou qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial voluntário, que evidencie seu estado de insolvência ou outro procedimento para sua dissolução; (d) aprovação ou alteração da política de distribuição de dividendos, do valor do dividendo mínimo obrigatório, juros sobre capital próprio ou qualquer outra remuneração aos Acionistas; (e) incorporação, fusão, cisão, contribuição de ativos ou qualquer outra operação que altere a estrutura de capital da Companhia, bem como emissão de bônus de subscrição, debêntures, aumento ou redução do capital da Companhia que ocasione ou possa potencialmente ocasionar o desequilíbrio das participações societárias atualmente detidas pelos Acionistas; (f) aprovação do balanço financeiro anual da Companhia, bem como da distribuição de lucros ou perdas pela Companhia; e (g) indicação dos auditores independentes da Companhia. - CAPÍTULO VI - Da Diretoria Executiva - Art. 14 - A Companhia será administrada por uma diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) diretores, todos eleitos e destituíveis a qualquer momento pelo Conselho de Administração, sendo um designado Diretor Executivo, um designado Diretor Administrativo e Financeiro e os demais tendo as designações que lhes*



forem dadas pelo Conselho de Administração no ato de suas nomeações. § 1º - O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. § 2º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a nomeação e posse dos novos Diretores. Art. 15 - Compete à Diretoria Executiva a direção geral e a representação da Companhia, observado este Estatuto e as diretrizes e atribuições fixadas pela Assembleia Geral. § 1º - No exercício de suas atribuições, cabe à Diretoria Executiva: I - elaborar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, quando for o caso; II - elaborar o orçamento anual da Companhia; e III - propor qualquer revisão do orçamento anual. § 2º - Ao Diretor Executivo compete, privativamente: I - Presidir as reuniões da Diretoria; II - coordenar e orientar as atividades de todos os demais diretores, nas suas respectivas áreas de competência; III - atribuir, a qualquer dos diretores, atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e IV - zelar pela execução das deliberações da Diretoria. Art. 16 - No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, o Diretor Executivo indicará um dos Diretores para acumular as funções. Art. 17 - No caso de vacância, a Diretoria designará um Diretor para acumular as funções do cargo vago, até a realização da primeira reunião do Conselho de Administração, quando será preenchido o cargo, pelo prazo que restava ao Diretor substituído. Art. 18 - A Companhia ficará obrigada pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, ou pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou pela assinatura de 2 (dois) procuradores, a exceção do § 2º e do § 3º abaixo. § 1º - As procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados, no respectivo instrumento de mandato, os atos ou operações que o procurador poderá praticar e a duração do mandato. § 2º - Os poderes para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, sejam da cláusula ad-judicia ou para atuar como preposto, poderão ser outorgados a 1 (um) só procurador e poderão ser por prazo indeterminado. § 3º - O Diretor Administrativo e Financeiro poderá, isoladamente, representar a Companhia perante empresas e órgãos do sistema elétrico brasileiro. - CAPÍTULO VII - Do Conselho Fiscal - Art. 19 - O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido de acionista, nos termos da legislação aplicável. - CAPÍTULO VIII - Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras - Art. 20 - O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 21 - Ao final de cada exercício social será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes. § 1º - Após as deduções previstas em lei, a assembleia geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, consoante proposta do Conselho de Administração e de opinião prévia do Conselho Fiscal, se instalado. § 2º - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício social, um dividendo mínimo obrigatório equivalente a 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado do



*exercício. Art. 22 - Mediante deliberação da assembleia geral, a Companhia poderá preparar balanços intermediários e distribuir dividendos com base neles. Art. 23 - A Companhia, mediante deliberação da assembleia geral, poderá pagar juros remuneratórios sobre o capital próprio. - CAPÍTULO IX - Da Liquidação - Art. 24 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei."*

**Encerramento:** Esgotados os itens da Ordem do Dia e como ninguém mais quis fazer uso da palavra, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos desta Assembleia, solicitando que fosse lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da Mesa, pela Secretária e pelos acionistas presentes que o desejaram.

Florianópolis/SC, 11 de julho de 2025.

DocuSigned by:  
*Eduardo Sattamini*  
EC5F93BD2F9D488...  
**Eduardo Antonio Gori Sattamini**  
Presidente da Mesa

Assinado por:  
*Camille Corbellini*  
287E3193CD69497...  
**Camille Mottin Corbellini**  
Secretária

### **ENGIE BRASIL ENERGIAS COMPLEMENTARES PARTICIPAÇÕES LTDA.**

DocuSigned by:  
*Eduardo Sattamini*  
EC5F93BD2F9D488...  
**Eduardo Antonio Gori Sattamini**  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
*Jose Laydner*  
5DABDA04D0DD4BD...  
**José Luiz Jansson Laydner**  
Diretor Técnico-Operacional

### **TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A.**

Assinado por:  
*PIERRE LOUIS JOSEPH SANTOUL*  
F5426E81F190450...  
**Pierre Louis Joseph Santoul**  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
*Gustavo Leite Segantini*  
9DBE69B9AD1F4F3...  
**Gustavo Leite Segantini**  
Diretor Comercial

DS  
*AP/EO*

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 211490A8-C785-420F-BDFA-27B38ADCB625

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 17 - Ibitiúva - AGE 11.07.2025 - Aumento e redução de capital.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 8

Rubrica: 7

BRUNA KRIEGER

Assinatura guiada: Ativado

Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 - Agrônômica

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

FLORIANOPOLIS, SC 88020010

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

bruna.krieger@engie.com

Endereço IP: 170.85.19.89

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: BRUNA KRIEGER

Local: DocuSign

11/07/2025 17:34:30

bruna.krieger@engie.com

## Eventos do signatário

Ana Paula Zacharias Orlando

ana.orlando@tereos.com

Gestora Jurídico

Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 130.41.92.178

## Registro de hora e data

Enviado: 11/07/2025 17:59:13

Visualizado: 11/07/2025 22:10:45

Assinado: 11/07/2025 22:14:03

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/06/2022 17:49:03

ID: 2e94877f-fc6b-4fd7-a082-98792483e064

Camille Corbellini

camille.corbellini@engie.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
Camille Corbellini  
287E3193CD69497...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.85.19.88

Enviado: 11/07/2025 17:59:14

Visualizado: 11/07/2025 18:39:54

Assinado: 11/07/2025 18:40:45

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eduardo Sattamini

eduardo.sattamini@engie.com

Diretor Presidente

Engie Brasil Energia S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
Eduardo Sattamini  
EC5F93BD2F9D488...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.92.252.35

Assinado com o uso do celular

Enviado: 11/07/2025 17:59:15

Visualizado: 11/07/2025 19:33:50

Assinado: 11/07/2025 19:34:04

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/07/2025 19:33:50

ID: 748f1d88-4a5c-49a0-8073-f9ed884360c1

Gustavo Leite Segantini

gustavo.segantini@tereos.com

Diretor Comercial

Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
gm  
9DBE69B9AD1F4F3...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 200.245.160.98

Enviado: 11/07/2025 17:59:14

Reenviado: 14/07/2025 11:23:05

Visualizado: 14/07/2025 11:35:15

Assinado: 14/07/2025 11:36:10

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/06/2022 09:18:10

ID: 294bd6e0-843c-4be1-a69b-888bf42a3606

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Jose Laydner jose.laydner@engie.com Diretor de Operação ENGIE BRASIL ENERGIA S.A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by: <i>Jose Laydner</i> 5DABDA04D0DD4BD...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 170.85.21.72</p>	<p>Enviado: 11/07/2025 17:59:14 Visualizado: 11/07/2025 19:25:11 Assinado: 11/07/2025 19:25:18</p>

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da DocuSign

<p>PIERRE LOUIS JOSEPH SANTOUL pierre.santoul@tereos.com Diretor Presidente Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>Assinado por: <i>PIERRE LOUIS JOSEPH SANTOUL</i> F5426E81F190450...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 90.90.88.68</p>	<p>Enviado: 11/07/2025 17:59:14 Reenviado: 14/07/2025 11:23:06 Reenviado: 15/07/2025 14:34:46 Visualizado: 15/07/2025 17:06:33 Assinado: 15/07/2025 17:44:33</p>
---	--	--

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 20/06/2022 13:53:01  
ID: 9da27607-721a-46ee-9f38-3fc947db2bd6

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/07/2025 17:59:15
Entrega certificada	Segurança verificada	15/07/2025 17:06:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/07/2025 17:44:33
Concluído	Segurança verificada	15/07/2025 17:44:33
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por ENGIE BRASIL ENERGIA S.A durante o curso do meu relacionamento com você. **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, ENGIE BRASIL ENERGIA S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to

receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact ENGIE BRASIL ENERGIA S.A:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

#### **To advise ENGIE BRASIL ENERGIA S.A of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [engiebrasil@engie.com](mailto:engiebrasil@engie.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from ENGIE BRASIL ENERGIA S.A**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [engiebrasil@engie.com](mailto:engiebrasil@engie.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

#### **To withdraw your consent with ENGIE BRASIL ENERGIA S.A**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ENGIE BRASIL ENERGIA S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ENGIE BRASIL ENERGIA S.A during the course of your relationship with ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.